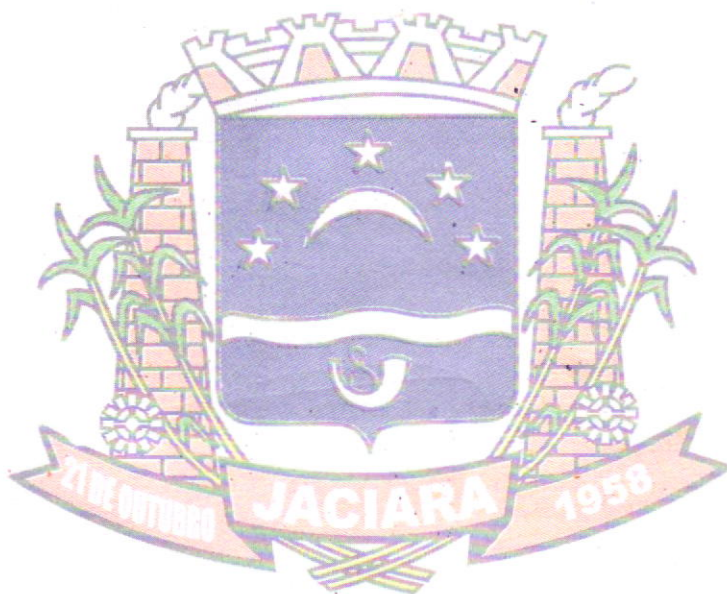




JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 880/2002, DE 29 DE MAIO DE 2002.



EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI Nº 863/2001 ,DE 17/12/2001 -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Handwritten signature



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 880/2002, DE 29 DE MAIO DE 2002

**""DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE
10% (DEZ POR CENTO) DO
ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO, APROVADO PELA
LEI Nº 863/2001 DE 17/12/2001, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal autorizado pela Lei Municipal nº 863/01 de 17/12/2001 para o exercício de 2002, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 29 DE MAIO DE 2002**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

..... Continuação da Lei nº 880/2002 de 29 de maio de 2002

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.



VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. ADM. SUP. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



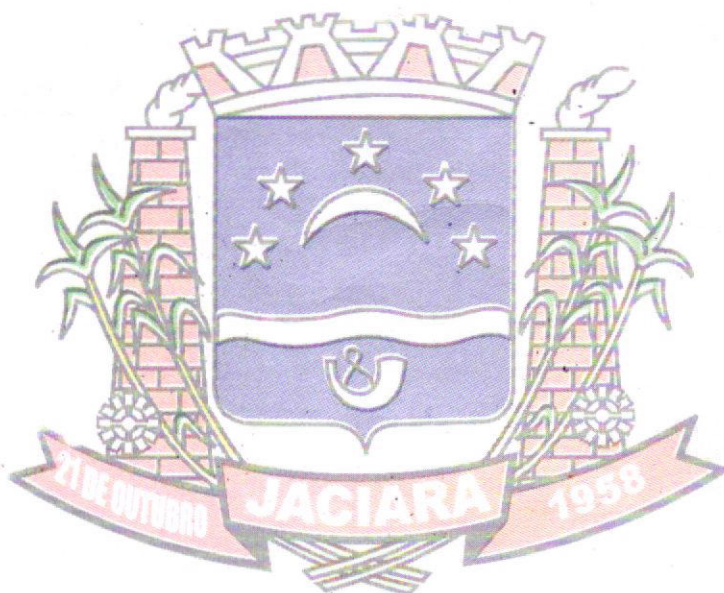
JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

02

A

PROJETO DE LEI Nº 011/2002, DE 30 DE ABRIL DE 2002.



EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI Nº 863/2001 ,DE 17/12/2001 -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

[Signature]



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 011/02, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar neste Soberano Parlamento, para a apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei N° 011/2002 que trata de autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei Municipal n° N° 863/2001, de 17/12/2001, nos termos do § 1° do artigo 43 da Lei n° 4.320/64 .

Informamos ainda aos nobres Edis que, a autorização contida na Lei Orçamentária do Município já esgotou, e que o executivo necessita de mais esse percentual para fazer face aos programas em andamento, e equacionar o orçamento à realidade da Administração do Município, a razão de ter se esgotado o percentual autorizado, acreditamos seja por conta da adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo ainda, tudo muito novo, não só em nosso Município como em tantos outros pelo Estado afora.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto acima aludido, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo solicitar os bons prestimos de Vossas Excelências, no sentido de que ao recebê-lo, possam apreciá-lo e aprová-lo, transformando-o em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

09
A

com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocação de sessão extraordinária, nos termos do REGIMENTO INTERNO desta Câmara de Vereadores.

Com protesto de estima, apreço e consideração, extensivo aos seus Pares, subscreve mui.

Atenciosamente



EXMO SR.
VEREADOR MAX JOEL RUSSI
MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

05
A

PROJETO DE LEI Nº 011/2002, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

**""DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% (
DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA
LEI Nº 863/2001 DE 17/12/2001, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS""**

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:



Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal autorizado pela Lei Municipal nº 863/01 de 17/12/2001 para o exercício de 2002, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

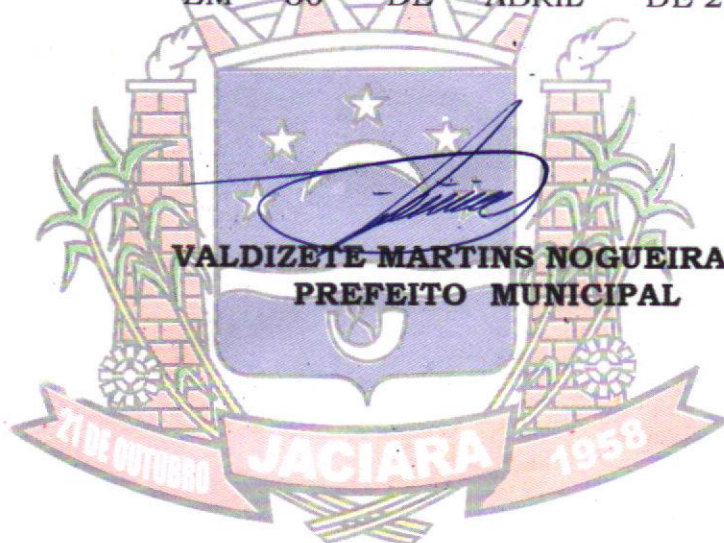
TRABALHO COM PRAZER

06
A

..... Continuação do Proj. de Lei nº 11/02 de 30 de abril de 2002

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 30 DE ABRIL DE 2002



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de

Lei

nº

11/02

Lido a mensagem ao referido Projeto

Sessão

Adiun

Protocolo Geral nº

4952

Processo nº

853

SALA DAS SESSÕES
JACIARA-MT,

08

set

/2002

LUIZ MAURICIO BARBOSA BONVINNI
OF. TÊC. ADMINISTRATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de Lei nº 14/02

Protocolo Geral nº 4952

Processo nº 853

ENCAMINHADO para o Parecer

COmissão Contabilidade, Justiça e Poder

Recebido

Data 13 / maio /2002

PRESIDENTE DA COMISSÃO/

nomeio relator
Nunes Monteiro, o vereador Rivaldo
Jaciara, 13/05/02



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

09
*

DEVOLVO à DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, uma vez que não fazemos mais parte da referida Comissão, conforme ofício enviado ao Exmo.Sr. Presidente da Casa.

Jaciara, 14 de maio de 2002.


Ruraldo Nunes Monteiro
VEREADOR

*Tendo em vista a presente renúncia,
nomeio relato vereador Rodrigo
Francisco. fac. 15/05/2002*


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de Lei nº 011/02

Protocolo Geral nº 4952
Processo nº 853

ENCAMINHADO para o Parecer

COmissão Edson, Milton, Lopo

Recebido

Data / / 2002

PRESIDENTE DA COMISSÃO/

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 11 de 30 de abril de 2002.

Origem: Poder Executivo.

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 10% (dez por cento) do referido Orçamento (Lei n.º 863, de 17 de dezembro de 2001) do exercício de 2002, justificando que a autorização contida nesse instrumento orçamentário já se esgotou e que a administração necessita de tal suplementação face aos programas em andamento.

II - Conclusão do Relator

Após a devida análise, observamos então que a matéria é constitucional (art. 167, V e VII) e no mais é remetida pela CF/88 para a apreciação legal. Quanto a este aspecto, a matéria está juridicamente correta, por força do art. 7º da Lei n.º 4.320/64, observadas as disposições do art. 43, § 1º da mesma Lei. A técnica legislativa está sendo observada.

São as conclusões

SALA DAS COMISSÕES

Jaciara, 22 de maio de 2002.

Rodrigo Francisco

Ver. Rodrigo Francisco
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

12
A

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo nobre Edil Relator, passa à votação.

Pela ordem:

VOTOS

Com as conclusões



Vereador Rodrigo Francisco
Secretário - Relator

Com as conclusões do Relator



Vereadora Samantha Alcântara Santos
Presidente

De acordo com as conclusões



Vereador Sérgio Stralietto
Vice-presidente

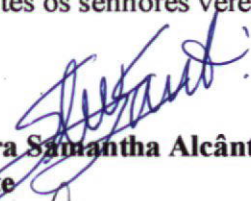
SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 23 de maio de 2002.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o que dispõe o § 1º do art 107 do Regimento Interno, face a aprovação unânime desta **Comissão**, o presente Relatório transforma-se em **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 11/2002, originário do Poder Executivo, no tocante à constitucionalidade e legalidade da matéria sobre a qual versa, bem como pela sua técnica legislativa.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:


Vereadora Samantha Alcântara Santos
Presidente


Vereador Sérgio Stralio
Vice-Presidente


Vereador Rodrigo Francisco
Secretário - relator

SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 23 de maio de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de *Albi* nº 14/02

Protocolo Geral nº 4952

PROCESSO nº 853

ENCAMINHADO para o Parecer

Comissão *Orçamento, Finanças e Contabilidade*

Recebido

Data 27 / MAIO / 2002

Luiz G. Rivetta
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Luiz G. Rivetta
LUIZ GONZAGA RIVETTA
PRESIDENTE
Nomeio RECTOR O

VELEADOR FRANCISCO MARTINS
PEREIRA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 30/04/2002.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata-se de pedido de autorização legislativa pelo Poder Executivo para abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 10% (dez por cento) do referido Orçamento (Lei nº 863, de 17 de 12/2001).

II – Conclusões

Analisado o Projeto de Lei, quanto à sua composição orçamentária e contábil nada há opor. Quanto à necessidade das aberturas de Crédito está devidamente justificada, afim de que se dê a execução dos programas do Município.

A matéria é conveniente e oportuna, portanto, merecendo a sua aprovação no mérito.

São as Conclusões.

JACIARA-MT, 27 DE MAIO DE 2002.



VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE - RELATOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 30/04/2002.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida na data infra, após análise e discussão do RELATÓRIO, passa à votação.

VOTAÇÃO:

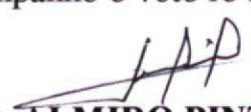
Pelas Conclusões.


VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE - RELATOR

Acompanho o voto do Relator


VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

Acompanho o voto ro Relator


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA

SALA DAS COMISSÕES,
JACIARA-MT, 27 DE MAIO DE 2002.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 30/04/2002.

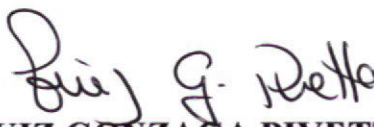
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o que dispõe o § 1º do art 107 do Regimento Interno, face a aprovação unânime desta **Comissão**, o presente Relatório transforma-se em **Parecer Favorável** ao mérito da matéria do Projeto de Lei nº 11/2002, originário do Poder Executivo.

SALA DAS COMISSÕES,
EM 27 DE MAIO DE 2002.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:



VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE



VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE - RELATOR



VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO - RELATOR

11
4

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo Geral Nº _____

Processo Nº _____

Projeto discutido, votado e aprovado

Sessão _____

Dia _____

REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 23. INCISO XXIV

Assinar autógrafo dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.


Ver. Max Joel Russi
PRESIDENTE


Ver. Ruraldo Nunes Monteiro
1º VICE - PRESIDENTE


Verª. Samantha Alcântara Santos
2ª VICE - PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva
1º SECRETÁRIO


Ver. Luiz Gonzaga Pivetta
2º SECRETÁRIO